



JUSTIFICATIVA

Justifica-se a não realização DE COTAS RESERVADAS no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, mesmo sendo itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), as empresas que já prestaram o serviço anteriormente serem empresas destas modalidades.

Sendo que em tal segmento muitas empresas que oferecem esses serviços no mercado, em sua maioria, são ME/EPP. Como se trata de um serviço que é prestado em sua maioria por empresas especializadas, a utilização da reserva de cotas vislumbraria a divisão dos itens, que por necessidade precisam ser utilizados em conjunto, seja qual for a empresa contratada.

Com efeito, se manifesta pela ampla concorrência de modo que quaisquer empresas, inclusive ME/EPP participem igualmente do certame.

Dom Pedrito, 05 de março de 2024.

Iuri Castilhos
Secretário da SEDECTUR